



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109/4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Tipo de Auditoria	: Acompanhamento de Gestão
Exercício	: 2013
Unidade Auditada	: Diretoria de Administração e Planejamento – <i>campus</i> Rondonópolis
Assunto	: Verificação de Retenções indevidas nos pagamentos de bolsas; Recursos Exigíveis – restos a pagar; Efetuar auditoria de acompanhamento do orçamento da Instituição/conformidade de gestão/Diária; Retenção e recolhimento de Tributos; Inventário: Patrimônio e Almoxarifado. Análise dos limites de Dispensa de Licitação; ROL de responsáveis e Segregação de função
Ordem de Serviço	: 003/2013

COMPLEMENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 22/2013

(anexado ao Relatório n.º 22/2013)

Prezado Senhor;

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2013, apresentamos Relatório de Auditoria de acompanhamento, cujas verificações sobre os assuntos acima descritos, foram efetuadas o período de 01 a 30/07/13.

Não houve restrições aos exames com relação aos processos elencados no escopo do trabalho.

I. Escopo do Trabalho

Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

1. Retenções indevidas nos pagamentos de bolsas, não sendo verificada nenhuma irregularidade;
2. Recursos Exigíveis – restos a pagar, estando em conformidade, tendo até o fim do exercício para a execução. Do total de R\$ 2.222.442,76 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), referentes à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT

Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109/4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

recursos orçamentários de Restos a Pagar processados e não processados inscritos pelo *campus*, no período sob análise, foram executados 63,93% do total inscrito. O saldo à executar é de R\$ 801.576,24(Oitocentos e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondendo à 36,07% do total inscrito. Cabe ressaltar que a orientação legal é que os restos à pagar inscritos devem ser executados até o término do exercício seguinte, portanto a unidade deverá envidar esforços para executar o saldo até o encerramento do exercício;

3. Foram analisadas, através de extração/consulta do sistema SIAFI, a análise do acompanhamento do orçamento da Instituição e do Registro de Conformidade de Gestão/diária. Do total de recursos orçamentários descentralizados para o *campus* foram executados apenas 39,40%. Destaque para os recursos descentralizados referentes ao PRONATEC que totalizam R\$ 684.970,83 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e oitenta e três centavos), que até a presente data ainda não foi iniciada a sua execução.

Valor Descentralizado	Valor Empenhado	Saldo
2.106.915,21	830.148,86	1.276.766,35

Fonte: SIAFI/2013

4. Foram analisados, através de extração/consulta do sistema SIAFI os registros contábeis do *Campus* referentes aos inventários de patrimônio e almoxarifado;

5. Foram analisados, através de extração/consulta do sistema SIAFI os registros de Retenção e Recolhimento de Tributos do Campus no exercício de 2013 período de 01/01/13 a 31/07/13.

6. Foram analisados, através de extração/consulta do sistema SIAFI os registros de utilização de Dispensa de Licitações conforme Lei 8.666/93. No ano de 2013 o *Campus* efetuou aquisições através de Dispensa de Licitação, no período (janeiro à julho/2013), sob análise, no total de R\$ 28.847,70 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), conforme registro nas Naturezas de Despesa 3.3.3.90.30 e 3.3.3.90.39, para aquisição de diversos materiais e serviços, sem extrapolação do limite de dispensa estabelecido pela Lei 8.666/93 conforme tabela abaixo, demonstrando o planejamento para as aquisições do *campus*.

Processo	Nº. NE	ND	Sub-item	Vlr - R\$
----------	--------	----	----------	-----------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109/4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

23196.000260/2013-63	2013NE800016	333.90.30	14	7.976,70
23196.000447/2013-67	2013NE800028	333.90.30	24	7.500,00
23196.000792/2013-09	2013NE800046	333.90.30	07	3.600,00
23196.000792/2013-09	2013NE800047	333.90.30	04	1.549,00
23196.000793/2013-45	2013NE800050	333.90.30	26	5.675,00
				26.300,70
ND – 333.90.39				
23196.000215/2013-17	2013NE800007	333.90.39	20	332,00
23196.000793/2013-45	2013NE800049	333.90.39	79	2.215,00
				2.547,00

Fonte: SIAFI/2013

II – Resultado dos Exames

CONFORMIDADE DIÁRIA

Constatação 1. Ausência de registro de Conformidade de gestão/diária no exercício de 2012 e 2013 como segue:

Competência - 2012	Dia não Realizado
2	13 e 23
4	10 e 27
5	16
6	6, 26, 27 e 28
7	12, 26 e 27
9	3, 5, 10, 11, 12, 13 e 14
10	1, 2, 3, 29 e 31
11	7, 13, 14, 16, 19 a 24, 26 e 27
12	11 e 26

Fonte: SIAFI/2012

Competência - 2013	Dia não Realizado
2	19,20,21 e 27
4	16,17,22 a 24
5	2,3,15,16,27 e 28
6	4
7	2,3,4,5,8 e 9

Fonte: SIAFI/2013

Análise da AUDIN: Para a realização da conformidade de gestão/diária, a Macro Função SIAFI 020314 - CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO, que diz: “3.3 - O registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo titular da Unidade Gestora Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos. 3.4 - Será admitida exceção ao registro da conformidade dos registros de gestão quando a Unidade Gestora Executora se encontrar, justificadamente, impossibilitada de designar servidores distintos para exercer funções, sendo que, neste caso, a conformidade será registrada pelo próprio Ordenador de Despesa.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109/4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Causa: Ausência de Registro da Conformidade de Gestão/Diária.

Recomendação 1. Designar servidor e respectivo substituto para realização da conformidade de gestão/diária quando da ausência do titular e ou que esta seja realizada pelo gestor, conforme legislação vigente.

Recomendação 2. Proceder os registros de conformidade de gestão/diária no campus.

INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Constatação 2. Ausência de Inventário de Patrimônio – RMB

Análise da AUDIN: O Gestor deve observar a obrigatoriedade de controlar os bens patrimoniais, bem como a emissão anual de inventário de patrimônio.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes ao cadastro, atualização e controle dos bens patrimoniais da unidade.

Recomendação 1. Proceder a regularização e emissão do inventário de patrimônio do campus.

Recomendação 2. Adotar medidas suficientes e necessárias elaborando controles internos de rotinas e procedimentos para registro dos bens patrimoniais da unidade para efetivo controle em conformidade com a legislação vigente.

Constatação 3. Ausência de registros de Depreciação dos bens, conforme determina a Lei 4.320/64, na Instrução Normativa Nº 05, de 06 de novembro de 1996 DOU de 7.11.96, e na NBC TSP 16.1;

Análise da AUDIN: Observar a necessidade de efetuar regularmente a depreciação contábil dos bens patrimoniais do campus.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes ao cadastro, atualização e controle dos bens patrimoniais da unidade.

Recomendação 1. Regularizar os registros de depreciação dos bens no campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109/4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Recomendação 2. Capacitar servidores para o controle e acompanhamento das depreciações dos bens patrimoniais.

INVENTÁRIO DE ALMOXARIFADO

Constatação 4. Ausência de Inventário de Almojarifado – RMA

Análise da AUDIN: O Gestor deve observar a obrigatoriedade de controlar os materiais de almojarifado, bem como a emissão regular de inventário de almojarifado.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes ao cadastro, atualização e controle de almojarifado.

Recomendação 1. Proceder à regularização e emissão do inventário de almojarifado.

Recomendação 2. Adotar medidas suficientes e necessárias elaborando controles internos de rotinas e procedimentos para registro dos materiais de almojarifado da unidade para efetivo controle em conformidade com a legislação vigente.

Constatação 5. Registro dos saldos de Almojarifado exclusivamente na conta: 1.1.3.18.01.

Análise da AUDIN: Os saldos de almojarifado devem ocorrer de acordo com a natureza de despesa, sendo que no campus não foi verificado esse procedimento.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes ao recebimento, cadastro e registro de materiais e bens destinado ao almojarifado.

Recomendação: 1 - Efetuar registros de acordo com a sua natureza nas contas: 1.1.3.18.01 à 1.1.3.18.12.

Recomendação: 2 - Adotar rotina de análise prévia das NF's dos produtos adquiridos de forma a efetuar o registro na conta contábil correta.

Recomendação: 3 - Capacitar servidores para o controle e acompanhamento das depreciações dos bens patrimoniais.



Recomendação: 4 - Adotar medidas suficientes e necessárias elaborando controles internos de rotinas e procedimentos para registro dos bens destinados ao almoxarifado da unidade para efetivo controle em conformidade com a legislação vigente;

RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

Constatação 6. Recolhimento de GPS – Cód. Receita 2640, fora do prazo legal, em desacordo com Art. 7º, I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Nº. GPS	Comp.	Data de Recolhimento
2013GP800001	12/12	16/01/13
2013GP800002	01/13	15/02/13
2013GP800007	02/13	21/03/13
2013GP800009	03/13	10/04/13
2013GP800015	04/13	14/05/13
2013GP800016	04/13	27/05/13
2013GP800017	04/13	27/05/13
2013GP800020	05/13	19/06/13
2013GP800023	06/13	10/07/13

Fonte: SIAFI

Análise da AUDIN: A retenção e recolhimento de tributos são obrigações dos órgãos públicos e devem ocorrer sistematicamente.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes à retenção e ao pagamento e/ou recolhimento de tributos pela Unidade.

Recomendação 1. Cumprir legislação vigente quanto aos prazos de recolhimento dos tributos retidos, sob pena de aplicação de penalidades tributárias conforme Lei 9.430/96 c/c IN-RFB Nº 480/04.

Constatação 7. Existência de Saldo a recolher de exercício anterior – conta 2.1.2.1.1.02.00, competência 07/2012;

Análise da AUDIN: A retenção e recolhimento de tributos são obrigações dos órgãos públicos e devem ocorrer sistematicamente.

Causa: Fragilidade nos controles internos referentes à retenção e ao pagamento e/ou recolhimento de tributos pela Unidade.



Recomendação 1. Obedecer a legislação vigente quanto aos prazos de recolhimento dos tributos retidos sob pena de aplicação de penalidades tributárias conforme Lei 9.430/96 c/c IN-RFB N^o. 480/04.

Recomendação 2. Regularizar o saldo existente de exercício anterior.

LIMITES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constatação 8. Extrapolação do limite de Dispensa de Licitação. Em consulta ao SIAFI/2012, verificou-se que o *Campus* efetuou aquisições de material de consumo e permanente por Dispensa de Licitação, no período sob análise (janeiro à dez/2012), no total de R\$ 85.491,04 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos), conforme registro nas Naturezas de Despesa 3.3.3.90.30, 3.3.3.90.39 e 44.90.52, para aquisição de diversos materiais, serviços e equipamentos, extrapolando assim o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), estabelecido pela Lei 8.666/93 para as ND's: 333.90.30-24, conforme tabela abaixo, evidenciando ausência de planejamento para as aquisições do *campus*.

ND	Sub-item	Vlr - R\$
333.90.30	24	12.455,00 (7.875,00 + 4.580,00)
333.90.30	14	7.892,60
333.90.30	23	7.998,50
333.90.30	44	7.879,60
333.90.30	17	5.517,00
333.90.30	25	3.160,00
333.90.30	35	7.956,34
		52.859,04
333.90.39	63	2.760,00
333.90.39	63	1.900,00
333.90.39	63	3.150,00
333.90.39	05	14.860,00*
333.90.39	20	4.320,00
		26.990,00
344.90.52	33	3.242,00
344.90.52	35	2.400,00
		5.642,00

*Inciso I, Art.24 da Lei 8.666/93



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109/4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A aquisição de bens e serviços por dispensa de licitação é uma prerrogativa do Gestor, porém este deve cumprir a limitação permitida pela Lei 8.666/93. A reincidência desta prática acarretará apuração de responsabilidade.

Causa: Fragilidade no planejamento e controle das necessidades das contratações de materiais, bens e serviços da unidade.

Recomendação 1. Cumprir o estabelecido na Lei 8.666/93 quanto à utilização da **exceção** para aquisição de bens e serviços através de Dispensa de Licitação, **abstendo-se** de usá-la para aquisição de bens e serviços plenamente previsíveis e possíveis de contratação por modalidade adequada.

Recomendação 2. Adotar rotina de trabalho para o acompanhamento das aquisições por dispensa de licitação, evitando a extrapolação do limite legal.

ROL DE RESPONSÁVEIS/SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Constatação 9. Ausência de cadastro no ROL de responsáveis. Em consulta ao SIAFI/2013, transação “CONAGENTE” verifica-se a ausência do cadastro no Rol de Responsáveis dos membros do CONSUP para a natureza de responsabilidade **922** e de SUBSTITUTOS de cargos de FG/CD para as Naturezas de Responsabilidade: **110** - Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão; **131** - Responsável pelo Planejamento; **137** - Responsável pelos atos de Gestão Orçamentária; **138** - Responsável pelos atos de Gestão Financeira; **154** - Responsável Técnico-Tecnologia da Informação; **160** - Responsável pela Biblioteca; **207** - Responsável pela Conformidade Contábil; **301** - Responsável pelo Almojarifado-Bens de Estoque; **303** - Gestor de Licitações e **306** - Responsável pela gestão do Patrimônio-Bens Móveis.

Análise da AUDIN: A DAP do campus deve manter atualizado o ROL de responsáveis dos seus servidores, bem como a PROAD providenciar atualização do cadastro nos membros do CONSUP no ROL de responsáveis. A falta de atualização implica inclusive no comprometimento do princípio da Segregação de Funções na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT
Rua Comandante Costa, nº 1.144, Sala 03 – Ed. Tarcom, Centro Sul, Cuiabá/MT - CEP: 78020-400
Tel.: (65) 3616-4109/4110 E-mail: unai@ifmt.edu.br

execução orçamentária e financeira, conforme definido pela IN/SFC N° 01, de 06/04/01 c/c Decreto n° 93.872 de 23/12/86 e Macro Função/SIAFI 010400.

Causa: Fragilidade no controle constante de atualização do Rol de Responsáveis pela unidade.

Recomendação 1. Promover a atualização do cadastro do Rol de Responsáveis no sistema SIAFI, obedecendo ao estabelecido pela IN TCU n° 57/2008; IN STN N° 06/2007; Acórdão TCU n° 2854/2008 - Plenário; IN SFC n° 01/2001 e NE CGU n° 03/2008 e edições posteriores;

Recomendação 2. Promover a designação de servidores para desempenhar as atividades, principalmente de execução orçamentária e financeira de forma à atender ao princípio da segregação de funções, conforme determina a IN/SFC N° 01, de 06/04/01 c/c Decreto n° 93.872 de 23/12/86 e Macro Função/SIAFI 010400.

Recomendação 3. Designar substitutos para as Naturezas de Responsabilidade 110, 131, 137, 138, 154, 160, 207, 301, 303 e 306, promovendo o seu cadastro no sistema SIAFI, em conformidade com a legislação vigente;

Recomendação 4. Encaminhar esta constatação para a PROAD para promover a atualização dos cadastros dos membros do Conselho Superior do IFMT.

III – Conclusão

Solicitamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados.

Cuiabá, 04 de setembro de 2013.

EDSON JERÔNIMO NOBRE
Auditor Chefe
Portaria n° 921/2013

JANDILSON VITOR DA SILVA
Auditor
Portaria n° 49 de 26/01/2009